

EDITAL FDA Nº 001/2025

**EDITAL DE CONVITE PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE FOOD TRUCK
NO CÂMPUS CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNISO**

FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional e de assistência social e, filantrópica, conforme certificado expedido em 29 de setembro de 1972, cujo certificado definitivo foi concedido em 28 de abril de 1982, declarada de utilidade pública federal pelo Decreto nº 86.668 de 30 de novembro de 1981, publicado no DOU de 02/dezembro/1981; declarada de utilidade pública estadual pela Lei nº 8.064 de 19 de outubro de 1992, publicada no DOE de 20/10/1992 e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.397 de 1º de abril de 1966, publicada pela imprensa local em 02/04/1966; inscrita no CNPJ nº 71.487.094/0001-13, inscrição municipal nº 12.643, com inscrição estadual nº 798.676.802.112, com sede na cidade de Sorocaba na Avenida General Osório, nº 241 - Vila Trujillo, CEP 18060-501, Mantenedora da UNISO – Universidade de Sorocaba, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol, torna pública a abertura do Processo de Locação de espaço para instalação de Food Truck, que será regido segundo as disposições do presente EDITAL.

1. DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo selecionar, por meio da Comissão de Avaliação da Fundação Dom Aguirre, um proponente para firmar o “Contrato de Locação de Espaço para Instalação de Food Truck”. O espaço, cuja extensão e endereço estão especificados no Anexo I, destina-se à exploração comercial voltada à alimentação da comunidade acadêmica, incluindo professores, estudantes, funcionários e visitantes. O foco será na oferta de lanches e suas subcategorias, com exceção de pastel.

2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



As condições da contratação, que constarão no Contrato de Locação de Espaço para Instalação de Food Truck a ser firmado entre as partes são as seguintes:

1. O locatário será pessoa jurídica devidamente cadastrada na Receita Federal.
2. O locatário terá como finalidade a exploração comercial de lanches e suas subcategorias, exceto pastel, exclusivamente à comunidade acadêmica do estabelecimento mantidos pela locadora, sendo vedada a mudança da destinação sem a expressa anuência desta.
3. Não é permitida a transferência do Food Truck, sem expressa autorização da locadora e elaboração de novo contrato.
4. Os equipamentos para produção, exposição e conservação dos pratos a serem servidos, serão de responsabilidade do locatário.
5. Todos os alimentos e produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade e o manuseio observará todas as condições de higiene, respeitadas as exigências da autoridade sanitária.
6. O veículo a ser utilizado, deve atender a todas as exigências da autoridade sanitária, possuir armazenamento de água, coleta de esgoto com descarte fora da Universidade.
7. A locadora reserva-se o direito de vetar a comercialização de quaisquer produtos, segundo seu exclusivo critério.
8. Será expressamente vedada a comercialização de cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas energéticas, gomas de mascar e quaisquer outros produtos que constituam vício ou sejam notoriamente prejudiciais à saúde.
9. O locatário deverá estar comprometido com o trabalho de coleta seletiva para reciclagem de lixo no aspecto educacional, dispondo das lixeiras adequadas para tal fim.
10. A organização e limpeza do espaço interno e externo utilizado pelo food truck serão realizadas pelos funcionários do locatário.
11. É vedada a veiculação, no ambiente interno ou externo utilizado pelo food truck, de propaganda ideológica, religiosa ou comercial.
12. O locatário responderá por todos os impostos e taxas que incidam sobre o espaço da instalação do food truck objeto do contrato de locação, de qualquer natureza, bem

R.

como relativos ao consumo de energia elétrica utilizado pelo food truck, que será aferida por medidor instalado no local.

13. Ficará estabelecido um aluguel mensal no valor de R\$ 1.385,00, que sofrerá reajuste anual, sendo que o locatário terá desconto de 50% nos meses de janeiro, julho e dezembro, em razão do recesso escolar.

14. O locatário comprometer-se-á a pagar o aluguel, todo 5º dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, mediante apresentação do respectivo recibo ou através de cobrança bancária.

15. É necessária solicitação de prévia autorização à Locadora para realização de quaisquer modificações ou melhorias que pretenda realizar no espaço da instalação do food truck, as quais acontecerão por conta exclusiva do Locatário, sem direito a qualquer indenização, mesmo depois da extinção do contrato.

16. Os funcionários do locatário deverão usar uniforme, toucas de cabelo e luvas para servir os usuários.

17. Durante o atendimento, deverá existir distinção entre os funcionários encarregados de servir e os responsáveis por recebimento.

18. O espaço locado deverá estar em pleno funcionamento para atender alunos, professores e empregados, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

19. O horário de funcionamento do *food truck* será das 7h00 às 22h00, de segunda-feira a sexta-feira. Aos sábados, o funcionamento dar-se-á por uma escala de trabalho determinada pela Locadora.

20. Fica estabelecida a permissão de vistoria periódica do *food truck* de lanches, pela locadora ou Comissão por ela credenciada, a qualquer momento, na forma da lei.

21. O locatário se obriga em apresentar à locadora, sempre que solicitado, documentação que comprove a sua regularidade fiscal, previdenciária e de funcionamento, bem como a inexistência de pendências de natureza cível, trabalhista ou tributária.

2

22. O Locatário deverá cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, em relação aos seus empregados ou prepostos, ficando exclusivamente responsável por tais obrigações.

23. O prazo da locação tem término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes mediante celebração de Aditivo formal.

24. O locatário se obriga a apresentar no momento da assinatura do contrato, fiador(a), proprietário(a) de imóvel, livre de qualquer gravame, ou, seguro fiança de no mínimo 03 (três) aluguéis, sob pena de perder o direito à contratação.

18. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo de contratação as pessoas jurídicas, desde que comprovem experiência no ramo de exploração comercial de lanches e suas subcategorias pelo período mínimo anterior de 12 (doze) meses e que apresentem todos os documentos necessários, mencionados abaixo.

19. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. No período de 17/01/2025 a 31/01/2025, os proponentes deverão enviar, no e-mail falecom@fda.com.br, a proposta, nos termos do quanto previsto na cláusula 4.2, acompanhada dos seguintes documentos:

- Cartão de CNPJ
- Contrato Social e Alterações Sociais ou Declaração de Empresa Individual; *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações*
- CPF do representante legal
- Comprovante de endereço atualizado do representante legal
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

R.

- Certidão Negativa de Débitos do Estado
 - Certidão Negativa de Mobiliário 2023
 - Certidão Negativa do Cartório de Protesto
 - Certidão Estadual Negativa do Cartório Distribuidores Forenses:
 - A - Ações Cíveis - Execuções Fiscais
 - B - Falência e Concordata - Recuperação Judicial e extrajudicial
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Federal
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho
 - Cópia Balanço Patrimonial Publicado ou IRPJ do exercício anterior.
 - Política de Privacidade e/ou Proteção de Dados
 - Indicação de DPO
- (*) caso as certidões solicitadas apresentem a existência de processos, deverão ser apresentadas as certidões de objeto e pé de cada processo (anexo na certidão)
- Declaração, com firma reconhecida, de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital
 - Documento comprovatório de experiência de atividade similar, pelo período mínimo de 01 (um) ano
 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), se existente.
 - Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional (PCMSO), se existente
 - Atestado de Saúde Ocupacional para Manipulação de Alimentos
 - EPI - Equipamento de Proteção Individual que será utilizado.

4.2. A proposta deverá obrigatoriamente conter:

- Projeto
- O cardápio e os preços dos produtos que serão praticados pelo proponente, os quais deverão ser compatíveis com os preços correntes em cantinas e restaurantes congêneres;
- O número total de pessoas que atuarão no *food truck* e a descrição das funções;
- A relação de equipamentos que serão utilizados no *food truck*;

- A descrição sumária de como o proponente pretende desenvolver a exploração do food truck.

4.3. Os concorrentes que não enviarem todos os documentos referidos, até a data limite fixada, serão desclassificados do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação, da qual fará parte o Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre, a Administradora Geral da Fundação Dom Aguirre, o Reitor da Universidade de Sorocaba e um representante da Assessoria Jurídica da Fundação Dom Aguirre, analisará as propostas apresentadas, escolhendo aquela que melhor se ajustar aos objetivos deste Edital. Serão considerados um conjunto de fatores, tais como o projeto, os preços, a experiência anterior, bem como a proposta que melhor atende ao público-alvo, especialmente os estudantes da instituição

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O resultado do julgamento das propostas e escolha do proponente será divulgado no dia 03 de fevereiro de 2025, pelos sites www.fda.com.br e www.uniso.br.

6.2. Os proponentes que não cumprirem com as exigências constantes do Edital poderão ser desclassificados a critério da Comissão de Avaliação.

6.3 A Comissão de Avaliação poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar todas as propostas apresentadas, caso não satisfaçam os legítimos interesses da Fundação Dom Aguirre, hipótese em que poderá abrir novo processo de seleção.

6.4 A Fundação Dom Aguirre reserva-se o direito de tornar nulo o presente processo de contratação sem que disso decorra para os proponentes qualquer direito de indenização ou reclamação.

A

6.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento e não atendam às especificações do presente processo de contratação.

6.6. Encerrada a fase de julgamento, e uma vez publicada a decisão, convocar-se-á o proponente escolhido para assinatura do instrumento contratual, sendo que o não comparecimento no prazo concedido para assinatura do contrato implicará a perda de seu direito à contratação, podendo ser convocado outro proponente participante do processo de contratação.

6.7 O Contrato de Locação se regerá pela Lei 8.245/91 e pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10/01/2002).

7. DA SOBERANIA DAS DECISÕES

7.1. Como entidade privada, a Fundação Dom Aguirre não está subordinada ao regime da Lei nº 8.666/93. O presente processo seletivo é realizado por mera liberalidade e em nome da transparência. Dessa forma, as decisões da Comissão de Avaliação serão soberanas, não cabendo recurso por parte dos concorrentes.

8. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo seguirão as normas previstas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respeitando a privacidade, confidencialidade e normas internas de proteção institucional.

8.2. Os dados pessoais serão eliminados mediante requisição do titular e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos relativos à presente seleção, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como

eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes.

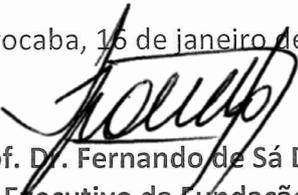
8.3. A Fundação Dom Aguirre, mantenedora do Colégio Dom, se compromete a tratar os dados pessoais tão somente para as finalidades aqui informadas, comprometendo-se a garantir a segurança das informações e restringindo ao máximo o seu acesso. Dados pessoais sensíveis, se necessários, não serão compartilhados sob nenhuma hipótese, ressalvadas as previsões de obrigação legal.

8.4. Caso o titular de dados queira requerer algum dos direitos previstos na LGPD poderá encaminhar solicitação por meio do seguinte canal exclusivo: cpd@fda.com.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital será publicado na íntegra na internet, nos sites: www.uniso.br e www.fda.com.br, sendo que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, os quais serão mencionados em edital ou comunicado a ser publicado nos mesmos endereços eletrônicos.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2025.


Prof. Dr. Fernando de Sá Del Fiol
Secretário Executivo da Fundação Dom Aguirre

D.

ANEXO I

O espaço, no <i>Campus Cidade Universitária</i> , na Rodovia Raposo Tavares, Km 92,5 - Sorocaba/SP	
LOCAL	ÁREA
No estacionamento de alunos, próximo a escada de acesso ao prédio administrativo e ao quadro de energia elétrica	37,5 m ² (7,5m x 5,00m)

R.